

Governo Municipal
Construindo

Carazinho Para Todos

Of. nº 014/11 - GPC

Carazinho, 28 de janeiro de 2011.

Excelentíssima Senhora
Ver. Sandra Citolin,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 011/11

Senhora Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 011/11**, desta data, o qual Autoriza o Poder Executivo conceder estímulo econômico à empresa MEKAL Empreendimentos Ltda. e abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2011, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

O presente projeto se justifica atendendo pleito da empresa **MEKAL Empreendimentos** Ltda., que está instalada no Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, que necessita de R\$ 55.000,00 para custear as despesas necessárias para realização de infraestrutura, tais como: terraplenagem, compactação do solo, perfuração de um poço artesiano, cercamento da área, etc., para instalação de uma unidade de fabricação dos produtos de limpeza, com capacidade produtiva de dois (02) milhões de litros/mês.

Atenciosamente,


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

IMD

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 8911

07 / FEV 2011

DESTINAÇÃO: Projetos
RECEBIDO EM: 07-02-2011

Devera

09:02'

PROJETO DE LEI N.º 011, DE 28 DE JANEIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo conceder estímulo econômico à empresa MEKAL Empreendimentos Ltda. e abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2011.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal n.º 5.581 de 24-10-01 e suas alterações, autorizado a conceder estímulos econômicos à empresa MEKAL – Indústria e Comércio Ltda., para que a mesma instale no Município uma unidade de fabricação dos produtos de limpeza, com capacidade produtiva de dois (02) milhões de litros/mês.

Art. 2º Constitui estímulo econômico a concessão de auxílio de (cinquenta e cinco mil reais) R\$ 55.000,00 destinados a custear as despesas necessárias para realização de infra-estrutura, tais como: terraplenagem, compactação do solo, perfuração de um poço artesiano, cercamento da área, etc.

§ 1º A liberação do valor será efetuada em três (03) parcelas de acordo com as etapas concluídas, prevista no projeto.

§ 2º A manutenção do incentivo econômico, fica condicionada ao cumprimento pela empresa beneficiada dos compromissos constantes do projeto e no despacho de deferimento, dado através de laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo.

§ 3º Serão interrompidos os repasses dos valores, se houver utilização diversa da atividade constante no projeto do empreendimento.

§ 4º A empresa beneficiada, incorrendo na restrição prevista no parágrafo anterior, ficará obrigada a ressarcir o Município pelo incentivo econômico concedido, tudo devidamente corrigido e acrescido de juros legais.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor total de cinquenta e cinco mil reais (R\$ 55.000,00), com a seguinte classificação:

11 - SEC.MUN. DESENV.,AGRIC. IND., COM.,HAB E M. AMBIENTE
1103 - Departamento de Indústria e Comércio
1103.22661451.1076 - Fundo de Desenvolvimento Empresarial
xxxx/3336041000000 - Contribuições R\$ 55.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura do Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo da seguinte dotação orçamentária:



PROJETO DE LEI N.º 011, DE 28 DE JANEIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo conceder estímulo econômico à empresa MEKAL Empreendimentos Ltda. e abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2011.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal n.º 5.581 de 24-10-01 e suas alterações, autorizado a conceder estímulos econômicos à empresa MEKAL – Indústria e Comércio Ltda., para que a mesma instale no Município uma unidade de fabricação dos produtos de limpeza, com capacidade produtiva de dois (02) milhões de litros/mês.

Art. 2º Constitui estímulo econômico a concessão de auxílio de (cinquenta e cinco mil reais) R\$ 55.000,00 destinados a custear as despesas necessárias para realização de infra-estrutura, tais como: terraplenagem, compactação do solo, perfuração de um poço artesiano, cercamento da área, etc.

§ 1º A liberação do valor será efetuada em três (03) parcelas de acordo com as etapas concluídas, prevista no projeto.

§ 2º A manutenção do incentivo econômico, fica condicionada ao cumprimento pela empresa beneficiada dos compromissos constantes do projeto e no despacho de deferimento, dado através de laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo.

§ 3º Serão interrompidos os repasses dos valores, se houver utilização diversa da atividade constante no projeto do empreendimento.

§ 4º A empresa beneficiada, incorrendo na restrição prevista no parágrafo anterior, ficará obrigada a ressarcir o Município pelo incentivo econômico concedido, tudo devidamente corrigido e acrescido de juros legais.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor total de cinquenta e cinco mil reais (R\$ 55.000,00), com a seguinte classificação:

11 - SEC.MUN. DESENV.,AGRIC. IND., COM.,HAB E M. AMBIENTE
1103 - Departamento de Indústria e Comércio
1103.22661451.1076 - Fundo de Desenvolvimento Empresarial
xxxx/333604100000 - Contribuições R\$ 55.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura do Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo da seguinte dotação orçamentária:



11 - SEC.MUN. DESENV.,AGRIC. IND., COM.,HAB E M. AMBIENTE
1103 - Departamento de Indústria e Comércio
1103.22661451.1073 - Implementação Infra estrutura Física Distrito Industrial
2577/3336041000000 - Contribuições R\$ 55.000,00

Art. 5º A liberação do auxílio decorrente da presente Lei será efetivado de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

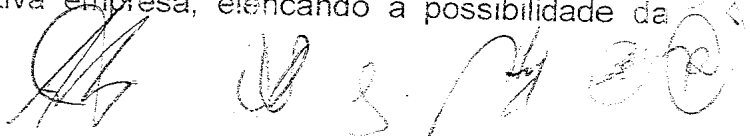
Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2011.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

IMD

Ata nº 02/2010

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento esteve reunido o Conselho Municipal do Plano Diretor dos Distritos Industriais Carlos Augusto Fritz e Iron Albuquerque, para tratar dos seguintes assuntos: Concessão de benefícios às empresas; análise para doação de área para instalação de empresas nos Distritos; e, assuntos gerais. Estiveram presentes os senhores: Nelson Loef representando a Secretaria de Desenvolvimento, Marcos Vinicius Reisdorfer Diretor da Indústria e Comércio, Patrícia Gutkoski da Cruz Secretária para Assuntos Jurídicos, Jairo Storch de Souza Engenheiro Civil da Secretaria do Planejamento, Miltras Pasqualotto Secretário Municipal de Obras e Viação, Alexandre Moacir Capitão Vice-prefeito e, o Sr. Erselino Zottis representando o Sindicato do Comércio Varejista de Carazinho. Primeiramente o Secretário de Desenvolvimento Nelson Loef deu boas vindas aos presentes solicitando ao Diretor da Indústria e Comércio para colocar a pauta da reunião em diálogo. Marcos Vinicius Reisdorfer saudou os presentes, explanando os objetivos da reunião aos membros do Conselho. Inicialmente analisou-se a o projeto apresentado pela empresa Landrin Indústria e Comércio de Inseticidas Ltda., qual em cumprimento a notificação oficial expedida em vinte e seis de março do corrente ano, ofício 022.2010, apresentou um projeto técnico para construção de um depósito de matéria prima com área de seiscentos metros quadrados na área concedida pela Lei Municipal 6.556/2007. Após análise, por vontade unânime dos presentes, os membros do Conselho solicitaram ao setor competente da Administração, a elaboração dos procedimentos necessários para reversão desta área, haja vista o descumprimento da Lei Municipal 6.556/2007, bem como pelo fato de apresentarem um projeto, visando apenas, construção de um depósito de matéria prima, não alavancando dessa forma o desenvolvimento da indústria, principalmente na geração de emprego e renda, previsto e acordado pela presente Lei. Dando continuidade, em análise aos documentos da empresa Telha Certa Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 03.769.330/0001-34, detentora da concessão de direito real de uso de uma fração de terras com área de oito mil e quinhentos metros quadrados conforme Lei Municipal nº 6.355/2006 e, donatária de uma fração de terras com área de seis mil, noventa e dois metros quadrados, doada através da Lei Municipal nº 7.178/2010, entendeu o Conselho em revogar ambas as Leis, visando a unificação dos lotes e, posteriormente fazer a doação para a empresa. A área a ser doada terá aproximadamente quinze mil metros quadrados, situada na BR 285. Posteriormente, em análise ao pedido da empresa Mekal Empreendimentos Ltda, requerendo a doação dos imóveis concedidos pela Lei Municipal nº 6.892/2008, entendeu o Conselho, se necessário for, em revogar a presente Lei para que posteriormente seja feita a unificação destas áreas e, assim procedendo com a doação dos imóveis à empresa. Também, com relação aos demais incentivos, fica a critério do Executivo Municipal em conceder, observando sempre, a Lei Municipal nº 5.581/2001. Dando continuidade, colocou-se para análise do Conselho os documentos das empresas que apresentaram projeto visando a instalação dos seus respectivos empreendimentos nos Distritos. A empresa Busch Sistemas de Precisão Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.236.960/0001-09, tem como objetivo social a fabricação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, solicita a doação de área para instalação do empreendimento nos Distritos Industriais. Após conferência e diálogo entre os presentes, entendeu o Conselho em aprovar a presente solicitação para doação da área à empresa, sugerindo a doação do imóvel localizado à Rua Castelar Martínez, no Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, com aproximadamente nove mil metros quadrados. Não havendo manifestações contrárias, o Conselho aprovou a concessão/doação da área para a respectiva empresa, elencando a possibilidade da



empresa receber outra área, ao invés desta já descrita, se assim for necessário. Na ocasião, foi aprovada pelos membros do Conselho a destinação de outra área à Madereira JD Ltda., com inscrição no CNPJ sob nº 11.359.523/0001-45, imóvel localizado na Rua Lídio Bordignon esquina com a Rua Bruno Bucholz, no Distrito Industrial Iron Albuquerque. Na oportunidade, Patrícia Gutkoski da Cruz, na condição de Procuradora do Município, ponderou sobre a viabilidade do instituto da concessão, ao invés da doação dos imóveis pertencentes ao Município, haja vista a dilapidação do patrimônio público, após ponderações dos demais concordou com as manifestações sendo favorável às doações, somente em caso específico e devidamente justificado, deixando consignado que às empresas que possuem doação de imóvel para instalação, uma vez expirado o prazo sem que seja realizada a infraestrutura determinada na respectiva lei de doação, deve-se proceder a imediata reversão. Nada mais a constar encerra-se a presente Ata. Carazinho aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Nelson Loef

Marcos Vinícius Reisdorfer

Patrícia Gutkoski da Cruz

Jairo Storchi de Souza

Miltras Pasqualotto

Erselino Zottis

Alexandre Moacir Capitânio

